

Lei n.º 246
Revoga o Distrito Territorial Urbano,

Da Lei n.º 167 (Código
Tributário).

O Prefeito Municipal de São José
do Calçado Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Mun-
icipal aprovou e em Sanção a seguinte
lei:

Art. 1.º — fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a Revogar o Imposto
Territorial Urbano, acrescentando anu-
almente 30% sobre o lançado, progres-
sivamente.

Art. 2.º — O Imposto referido no ar-
tigo anterior será cobrado na base
mínima de R\$ 1.000,00 (Um mil en-
zeiros) nas principais ruas e R\$ 500,00
(Quinhentos cruzeiros) nas ruas ad-
jacentes.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor
no dia 1.º de Janeiro de 1964, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 1963.

José Feneira Alves
Prefeito Municipal.